



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.636/2019

“Declara a Estabilidade Funcional do servidor público municipal, constante da relação do anexo I, de acordo com o artigo 41, § 4º, da constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.490/2009 de 31 de agosto de 2009, e dá outras providências.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, que prevê sobre a realização da avaliação de desempenho em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas as avaliações de desempenho em estágio probatório do funcionário constante do Anexo I, deste Decreto, que concluiu pela confirmação do servidor junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que foram obedecidos aos regulamentos legais com a divulgação dos resultados apurados, assegurando aos interessados a possibilidade da ampla defesa e do contraditório, conforme mandamento assegurado pela Constituição Federal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Em simetria com as disposições constantes do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998, combinado com a Lei Municipal nº 1.490/2009, de 31 de agosto de 2009, e de suas posteriores alterações, fica declarado **ESTÁVEL** no serviço público municipal, a partir de 21/01/2017, o servidor constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** - O Departamento de Pessoal fica autorizado a providenciar junto à pasta funcional do interessado, os apontamentos e anotações devidas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 19 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado na Secretaria da Administração desta Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 1.636/2019)

N.	Nome	Cargo	Período
01	MARILDA ALVES DA SILVA	OPERÁRIO BRAÇAL	15/01/2014 a 21/01/2017